



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI COMPLEMENTAR N° 628 /2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O CAPUT E A ALÍNEA “b” DO §§ 2º DO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR N° 423/2008 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, QUE TRATA DA INDICAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterado o Caput e alínea b do §§2º do Art. 36 da Lei N° 423 de 2008 do Plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - A escolha do candidato para o provimento do cargo de diretor e diretor-adjunto dar-se-á através de processo seletivo, obedecendo a critérios de mérito e desempenho para cada estabelecimento de Ensino Fundamental.

§§2º

b) apresente a formação obtida em curso de graduação em Pedagogia ou áreas afins ou pós-graduação em gestão escolar;

Art. 2º A regulamentação dos critérios para o processo seletivo do município de São José do Sabugi-PB, dar-se-á através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi -PB, 15 de setembro de 2022.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL